

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de dezembro de 1.985, 432ª da fundação de São Paulo.  
 MARIO COVAS, PREFEITO  
 JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos  
 DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças  
 JOÃO LUIZ TEIXEIRA NETO, Secretário Municipal da Administração  
 IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
 Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de dezembro de 1.985.  
 JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.037, DE 27 DE dezembro DE 1.985

Dispõe sobre criação de cargos na carreira de Arquiteto, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de dezembro de 1.985, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados na carreira de Arquiteto, da PP-III, do Quadro Geral do Pessoal, 78 (setenta e oito) cargos, redistribuídos nas diferentes classes da carreira, na seguinte conformidade:

- I - 39 na Referência "22";
- II - 21 na Referência "23";
- III - 12 na Referência "24";
- IV - 6 na Referência "26".

Parágrafo único - Em decorrência do disposto neste artigo, o Anexo a que se refere a Lei nº 9.746, de 25 de outubro de 1.984, fica alterado na conformidade do Anexo que é parte integrante desta lei.

Art. 2º - Os 90 (noventa) cargos da classe inicial da carreira de Arquiteto indicados como "Cargos Provisórios", no Anexo integrante desta lei, serão extintos à medida em que forem ocorrendo vagas, na mesma classe inicial, em consequência do provimento, por acesso, de igual número de cargos vagos nas classes superiores.

Art. 3º - As disposições contidas no "caput" do artigo 1º da Lei nº 9.903, de 7 de junho de 1.985, aplicam-se aos inativos que tenham exercido idênticos cargos.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de dezembro de 1.985, 432ª da fundação de São Paulo.  
 MARIO COVAS, PREFEITO  
 JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos  
 DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças  
 JOÃO LUIZ TEIXEIRA NETO, Secretário Municipal da Administração  
 IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
 Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de dezembro de 1.985.  
 JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.037 DE 27 DE dezembro DE 1985

SITUAÇÃO ATUAL (Lei nº 9.746/84)					SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PORTE TABELA	VAGOS	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PORTE TABELA	VAGOS
21	ARQUITETO IV	26	PP.III	7	27	ARQUITETO IV	26	PP.III	13
46	ARQUITETO III	24	PP.III	13	58	ARQUITETO III	24	PP.III	27
86	ARQUITETO II	23	PP.III	29	107	ARQUITETO II	23	PP.III	50
134	ARQUITETO I	22	PP.III	51	193	ARQUITETO I	22	PP.III	90
307				51	385				90

LEI Nº 10.038, DE 27 DE dezembro DE 1.985

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a denominação da Rua Vinte e Um, no Bairro Pedro José Nunes, 7º Distrito de São Miguel Paulista.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 4 de dezembro de 1.985, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a denominação da Rua Vinte e Um, no Bairro Pedro José Nunes, no 7º Distrito de São Miguel Paulista.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de dezembro de 1.985, 432ª da fundação de São Paulo.  
 MARIO COVAS, PREFEITO  
 JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos  
 DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças  
 ARNALDO DE ABREU MADEIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
 IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
 Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de dezembro de 1.985.  
 JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 21.806, DE 27 DE dezembro DE 1985

Dispõe sobre a concessão de Subvenção às Instituições Assistenciais que especifica, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista da deliberação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, e nos termos do disposto na Lei nº 9.523, de 15 de julho de 1982, D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida a Subvenção de Cr\$ 256.500.000 (duzentos e cinquenta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), às seguintes Instituições Assistenciais:

- I - ADERE-Associação para Desenvolvimento, Educação e Recuperação do Excepcional 60.000.000
  - II - Associação Paulista de Solidariedade no Desemprego 120.000.000
  - III - Beneficência Franciscana S/C 7.500.000
  - IV - Centro de Serviço Social de Santana 15.000.000
  - V - Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana 4.000.000
  - VI - Lar Nossa Senhora Aparecida 25.500.000
  - VII - Obra Assistencial Nossa Senhora do Ó-Creche Lar do Filho do Trabalhador 20.000.000
  - VIII - Templo Religioso de Irradiação Mental ANADY 4.500.000
- 256.500.000

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação do código 11.40.15.81.486-2142-3231-1 (Assistência Social - Subvenções Sociais), do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, do orçamento do presente exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de dezembro de 1985, 432ª da fundação de São Paulo.  
 MARIO COVAS, PREFEITO  
 JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos  
 DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças  
 IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de dezembro de 1985.  
 JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 21.807, DE 27 DE dezembro DE 1985

Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Equipamento às Instituições Assistenciais que especifica, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista da deliberação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, e nos termos do disposto na Lei nº 9.523, de 15 de julho de 1982, D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido o Auxílio - Equipamento de Cr\$ 244.621.459 (duzentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros), às seguintes Instituições Assistenciais:

- I - Amparo Maternal 240.321.459
  - II - Centro de Assistência Social de Vila Dionísia (CASVIDIO) 4.300.000
- 244.621.459